

P1pppçl.p'1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Nº do Auto de Infração

2024/ **091**

AUTO DE INFRAÇÃO

Multa

Advertência

NOME DO AUTUADO

URBIA CATARATAS JERICOACOARA S/A

CPF / CNPJ

54.710.450/0001-05

ENDEREÇO

PARNA DE JERICOACOARA

BAIRRO / DISTRITO

MUNICIPIO (CIDADE)

UF

CEP

Jijoca de Jericoacoara

CE

62.598.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Executar atividades e serviços em vias terrestres (estrada) utilizando de recursos ambientais, consideradas efetiva e potencialmente poluidores sem autorização ou licença ambiental, contrariando as normas legais. Agravante que a execução da estrada vem ocorrendo dentro de unidade de conservação ambiental. Este auto de infração tem o poder de EMBARGO, conforme art. 79 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Decreto Federal nº 6.514/2008:

Arts: 3-VII, 66-I, 79 e 93

Lei Federal nº 9.605/1998:

Arts: 60, 70-1º, 72-VII

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O

| ARTIGO | PARÁGRAFO / INCISO | ARTIGO | PARÁGRAFO / INCISO | ART | PARÁGRAFO / INCISO | COM ARTIGO | PARÁGRAFO / INCISO | ARTIGO | PARÁGRAFO / INCISO | COM ARTIGO | PARÁGRAFO / INCISO |
|--------|--------------------|--------|--------------------|-----|--------------------|------------|--------------------|--------|--------------------|------------|--------------------|
|--------|--------------------|--------|--------------------|-----|--------------------|------------|--------------------|--------|--------------------|------------|--------------------|

DA/DO: Decreto nº 6.514 de 2008

DA/DO: Lei Federal nº 9.605/1998

DA/DO:

OBSERVAÇÃO: **EMBARGADO! NÃO POSSUI LICENÇA FEDERAL**

CODIGO DA MULTA

VALOR R\$

50.000,00

HORA DA AUTUAÇÃO

LOCAL DA INFRAÇÃO

MUNICIPIO DA INFRAÇÃO

UF

15:40

Jijoca de Jericoacoara

Jijoca de Jericoacoara

CE

DATA AUTUAÇÃO

DATA VENCIMENTO

MATRICULA/REGISTRO DO AUTUANTE

03/12/2024

02/10/2025

6646

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DO AUTUANTE:

RECEBIDO POR:

X Juliano Machado

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Genaro de Brito
João Paulo da Silva Lima

COM BASE NO LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009, ART 110, PODERÁ O AUTUADO APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA AUTO, DEFESA POR ESCRITO NA SEDE DA SEMA/PMJJ NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA NAZARE VASCONCELOS, Nº 1707, 2º ANDAR, CENTRO, CEP 62.598-000. FONES (88) 3669-1601

CASO EFETUO PAGAMENTO NO MESMO PRAZO DE 30 DIAS, TERÁ DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO)

CASO O AUTUADO OU RESPONSÁVEL SE RECUSE A DAR CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, O AGENTE AUTUANTE CERTIFICARÁ O OCORRIDO NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS E O ENTREGARÁ AO AUTUADO. NOS CASOS DE EVASÃO OU AUSÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E INEXISTINDO PREPOSTO IDENTIFICADO, O AGENTE AUTUANTE APLICARÁ O DISPOSTO NO §1º, ENCAMINHANDO O AUTO DE INFRAÇÃO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO OU OUTRO MEIO VÁLIDO QUE ASSEGURE A SUA CIÊNCIA. DF Nº 6514/08, ART 96, §2º, §3.